



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LEI

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 0224/2019 - INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SAÚDE DO
TRABALHADOR E O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE ACIDENTES DO
TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS.**



LEI Nº 224, DE 09 DE MAIO DE 2019

Institui a Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador e o Dia Municipal em memória das Vítimas de Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB Faço saber que Câmara Municipal de Pedra Lavrada aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador (SEMPAST), que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. A data a que alude o caput será lembrada, todos os anos, na semana do dia 28 de abril, data em que comemorar-se-á o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes de trabalho e Doenças Ocupacionais.

Art. 2º Na Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador, os órgãos competentes do Município promoverão eventos para conscientização de trabalhadores e empregadores sobre a importância de um ambiente de trabalho saudável e seguro, demonstrando os graus de risco de atividades urbanas e rurais e a correspondente forma de prevenção.

Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com outras entidades governamentais e com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário.

Pedra Lavrada – PB, 09 de maio de 2019.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito